

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****RELATÓRIO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
CONTAS DO GOVERNO - SESSÃO ESPECIAL DE 14 DE JUNHO DE 2000****PROCESSO: TC-013.663/026/00.**

Senhor Presidente,
Senhor Conselheiro Relator,
Senhores Conselheiros,
Senhor Procurador-Chefe da Fazenda

Tendo ouvido atentamente o relato e o voto do eminente Relator, Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, quero, nesta oportunidade, dentro da visão que procuro sempre ter e voltada para a gestão das ações do governo no seu âmbito global, apontar algumas questões.

É forçoso registrar a ocorrência de dois fatos graves que embora independentes da ação do Governo Estadual comprometem a ação governamental registrada nestas contas. O populismo cambial praticado pelo Banco Central, que desembocou na crise de janeiro de 1999 e a recessão econômica, fruto do ajuste efetuado atingem duramente as contas aqui apresentadas.

Por outro lado, como gentilmente lembrou o eminente Relator, desde quando proferi meu voto nas contas de 1996 tenho defendido que as contas do Governo devem ser apresentadas de forma a mais transparente possível, contendo o maior número de informações para a Sociedade, evidenciando, de forma clara, a política econômica e financeira e o programa de trabalho do Governo.

Nesta linha de pensamento, as presentes contas, de 1999, mostram um retrocesso em relação às dos anos anteriores.

A prestação de contas perante este Tribunal tem sua formalidade no processo que se abre para atender aos princípios e requisitos legais, mas, deve o Governo aproveitar essa oportunidade para divulgar os completos dados de gestão que interessam para o inteiro conhecimento, por parte da Sociedade, das ações adotadas nas diversas áreas de atuação governamental.

No presente caso, deparamo-nos com a falta de publicação, pelo Governo, do Relatório de Atividades que sempre publicou, ainda que algumas vezes de forma precária. Os Balanços e seus Demonstrativos servem para análise dos técnicos. O Relatório de Atividades - que deve ser o mais detalhado possível - se dirige aos contribuintes de modo geral, portanto, à Sociedade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inaceitável a justificativa dada pelo Senhor Secretário da Fazenda de não ter havido a publicação do Relatório porque enviou informações trimestralmente ao Tribunal de Contas. Nos meus 13 anos de Tribunal de Contas aprendi uma lição: contas mal divulgadas são contas ruins.

A falta de publicação do Relatório de Atividades interrompe a evolução da qualidade que se vinha observando nas prestações de contas. Esta ausência dificulta a avaliação de resultados de seus programas, impedindo se conheçam as ações governamentais em todas as áreas, especialmente em Saúde, Educação, Habitação, Segurança Pública, e outras.

A Sociedade precisa ter conhecimento dos empreendimentos governamentais não só nos momentos da ação política, como instrumento de marketing, mas, sim, de forma regular, dando cumprimento ao dever de prestar contas que toda Administração tem.

Deveria o Governo - como vinha fazendo anteriormente - , aproveitando-se do prazo legal em que lhe é exigida a prestação de contas anuais, na mesma oportunidade dar à Sociedade explicações de seus atos de gestão. Caberia, por exemplo, entre outras tantas informações, dar satisfação do impacto cambial que resultou na crise na área de saneamento, atingindo a SABESP.

Poucos sabem - e poucos saberão - que por decisão do Governo Federal, o Conselho Monetário Nacional impediu a obtenção de empréstimos e financiamentos por parte de companhias de saneamento. Isto, sem dúvida, dificulta - para não dizer que impede - a implementação de programas de investimento necessários para a realização de obras e assim fazendo, tem a finalidade de conduzir tais empresas para o processo de privatização. Do ponto de vista da administração pública isto é um ato de barbárie.

A publicidade ampla dos atos governamentais, por ocasião das contas anuais, serve para notícias boas ou más. Sua omissão ou insuficiente informação em nada ajuda na solução dos problemas.

Não tendo o relatório publicado, fiz um breve comparativo das contas, desde 1996, e observei o preocupante quadro de distribuição orçamentária para as funções básicas como Saúde, Educação, Segurança Pública.(1)

Noto que a Saúde ficou com 5,81%, enquanto nos anos de 1998 e 1997 sua participação chegou a 8,33% e 8,14%. Voltou-se, portanto, em 1999, praticamente ao patamar de 1996 quando esteve em 5,92%.

Logo, este é um dado de preocupação, porque o crescimento populacional indica sempre a necessidade de alocação de maior volume de recursos para a Saúde, o que não vem ocorrendo, agravando-se ainda com o fato de em 1999, a despeito do baixo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

percentual ter havido, ainda, economia orçamentária nesta função, ou seja, não houve utilização integral do quanto destinado à Saúde.

A função de Segurança Pública, também tão requerida por toda a população teve em 1999 uma participação de 6,60%, praticamente igual a de 1998 e 1997 (6,02% e 6,56% respectivamente), inferior a 1996 quando participou com 7,18%.

Para Transportes a participação de 3,23% embora represente uma sensível diminuição em relação ao ano de 1998 que teve 6,16% -, importante notar que voltou aos níveis de 1997 (3,96%) e 1996 (2,88%).

Estes percentuais para Transportes parecem exigir certa reflexão ao considerar as privatizações que ocorreram no setor, fato que, em princípio, estariam a exigir menor participação orçamentária na administração direta.

Aliás, com todo acerto o eminente Relator estranha que a maior despesa com Investimento tenha sido realizada pelo DER (419 milhões de reais), e considera oportuno melhor estudo, para se entender a razão de tais investimentos, uma vez que estando os melhores sistemas rodoviários operando sob regime de concessão, ao DER cabe administrar a malha não dada em concessão e que deveria ser suportada pela receita das concessões.

Para a função Educação também se observa uma diminuição em relação ao ano anterior. Caiu de 18,01% em 1998 para 12,51% em 1999, e ainda assim teve, também, economia orçamentária.

Faço estas poucas considerações, porém, reafirmo que a ausência de publicação do Relatório de Atividades, trouxe prejuízo à completa análise que caberia ser feita das contas do Governo.

A ausência de detalhadas informações não permite avaliar precisamente outras importantes áreas relevantes, como, por exemplo habitação, política de saneamento, gastos com ensino superior nas universidades, gastos com produção de remédios populares, gastos com a reeducação de menores infratores, para não falar em outras.

Pode-se dizer que todos os dados estão no Balanço. Pode até ser verdade. No entanto, sua descoberta exige "grande garimpagem", esforço, quase uma procura desesperada, quando tudo deveria estar de forma aberta e bem detalhada.

Na habitação, como é sabido, há uma destinação específica de recursos financeiros para a construção de casas populares. É de toda importância, portanto, que sejam divulgados os dados de execução dos diversos programas habitacionais, com os seus custos e população atendida.

Na área do saneamento, como já dito, sabe-se que a SABESP sofreu grave problema com a variação cambial. Não se vê uma palavra sobre isto. A população precisa, no meu entender, conhecer estas dificuldades do Governo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Em relação ao ensino universitário é importante que se divulgue qual o montante de recursos destinados às Universidades para que a população - sabendo - tenha condições de exigir uma prestação de serviços a que tem direito.

O Estado tem uma Fundação do Remédio Popular - a FURP - e a população precisa conhecer quais os benefícios que lhe advém da manutenção desta estatal. Esta é uma área importante, pois a população, principalmente a carente, a idosa, depende sobremaneira de medicamentos e não tem a informação necessária dos benefícios que a FURP lhe pode proporcionar.

Quanto à política do menor, nada aparece com clareza, justificando os gastos para a reeducação de menores. Não deve o Governo deixar que isto apareça na mídia só nos momentos de rebeliões, fugas das Unidades, o que, aliás, tem ocorrido com muita freqüência. Acontece que nestes momentos, a divulgação feita é sempre apontando para falhas que os órgãos de imprensa entendem existir.

Assim, a pouquíssima transparência na prestação de contas do Governo, não permite uma avaliação serena da política empreendida continuamente de reforma do Estado, que é feita com a lógica de diminuir a presença do Estado em áreas como Energia Elétrica, Finanças, Abastecimento.

A quase que não prestação de contas indica que as áreas sociais - saúde, segurança pública, habitação, etc - não estão sendo melhor aquinhoadas com recursos, como era de se esperar. Talvez para fugir desta incômoda constatação é que se tem uma prestação deste tipo, sem as informações completas e adequadas.

O Estado - reformado para não gastar em Energia Elétrica, Transportes, nem por isso gasta mais em saúde, educação, segurança pública, habitação. O que deixa de gastar naquelas áreas - e quem sabe até maior volume - está sendo destinado ao mercado financeiro para pagamento de juros e encargos.

Constato que só com juros e encargos o Estado despendeu mais de 2 bilhões e 200 milhões de reais. É uma soma extraordinária, levando em conta o pouco que despendeu com Investimento em saúde: 72 milhões; educação: 59 milhões; segurança pública: 83 milhões. Estes dados não confirmam o propalado benefício da Reforma do Estado.

Reafirmo que entendo ser este momento da prestação de contas o apropriado para o Governo publicar todas as suas realizações, dando, de fato, satisfações aos contribuintes e permitindo ao controle externo fazer a avaliação técnica precisa das realizações frente às políticas de planejamento e de administração.

Outras questões, ainda, chamaram-me a atenção e sobre elas permito-me, também, tecer breve comentário.

1. EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Observei que a estimativa da receita vem, a cada ano, se distanciando da arrecadação. Enquanto no ano de 1996 a receita estimada se mostrou apenas 1,77% aquém da efetiva arrecadação, no ano de 1998 a diferença subiu para 5,52% e no ano de 1999 chegou a 10,09%. Desprezei os dados relativos ao ano de 1997 por ser atípico neste particular.

Por outro lado, a arrecadação da Administração Indireta ficou 39,8% aquém da orçada, o que representa acentuada diferença.

Este distanciamento sinaliza, no meu entender, que deve haver maior preocupação por parte do órgão do Governo que cuida do Planejamento Orçamentário. Já vai longe o tempo de altos índices inflacionários em nosso País e que dificultavam a atividade de planejamento.

Os orçamentos, naqueles tempos, eram quase que peças de ficção, tal a discrepância entre o que neles constavam e a sua execução. Era enorme a dificuldade que tinha o Administrador para fazer correta estimativa, ainda que procurasse se cercar de instrumentos técnicos próprios das ciências administrativa e econômica. Daí ser compreensível que apresentassem diferenças, e muitas vezes enormes até.

Hoje, porém, não se pode admitir que haja substancial diferença entre a Receita Estimada e a Arrecadada, sob pena de a peça orçamentária voltar a não ter o significado preciso que dela se espera.

Ainda que se argumente - no caso da administração direta - ser aceitável o patamar de 10%, o histórico de crescimento que mencionei, justifica, penso eu, a recomendação para que se corrija, de futuro, esta anomalia para que as contas venham a ter estimativas de orçamento mais próximas da realidade.

2. A QUEDA DA RECEITA PRÓPRIA DO ESTADO

O relatório da Secretaria da Fazenda indica que a arrecadação do ICMS e do IPVA - principais fontes de receita - vem apresentando quedas reais ano a ano, fato que deve sinalizar ao Governo a necessidade de detectar quais as causas e adotar medidas objetivando deter sua queda, isto quando não puder propiciar seu aumento.

Conquanto se saiba que é um problema relacionado à retração econômica vivida em nosso Estado, entendo caber ao Governo implementar ações que visem o desenvolvimento das diversas áreas de atividade econômica - a mola mestra na geração de receitas.

É preciso, também - e especialmente em tempos de recessão - que haja sempre um cuidado especial no que se refere aos direitos de outras receitas, que não a de tributos. Lembro-me, por oportuno, do caso dos *royalties* da Petrobrás devidos pelo Governo Federal, sobre o qual a partir de proposta que fiz neste Plenário o Senhor Secretário da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fazenda, indagado, informou estar adotando providências para o acompanhamento daquelas receitas, até então sem um efetivo controle.

Impõe-se, quem sabe, uma revisão, também, da política de benefícios para a verificação de sua conformidade com a real situação atual da economia e sua eventual adaptação, se desconforme, alterando-se, conforme se mostre necessário, isenções, anistias, etc., que possam estar tendo o tratamento que lhes cabia na época de sua concessão, eventualmente não mais condizente com o momento atual, situação em que deve merecer reanálise para o correto enquadramento.

Por outro lado, a queda da arrecadação também pode ter relação com a execução da cobrança de dívidas, merecendo, talvez, atualização dos seus métodos.

É comum ver-se quase que de forma permanente o discurso de corte nas despesas.

Ainda que se argumente - e com certa razão - ser necessário o corte de despesas para a obtenção do equilíbrio das contas de receita-despesa, importante registrar que sem deixar de lado o necessário empenho no acompanhamento das despesas - sempre com o objetivo de se obter melhores resultados com menores gastos - a meta principal, contudo - que deve ser a de melhoria das condições de vida da população - deve sempre estar voltada para obter-se o crescimento da arrecadação, com o que obter-se-á maior volume de recursos que podem ser destinados à ações nas áreas sociais em benefício da população.

3. INVESTIMENTOS DO ESTADO

O relatório do Senhor Secretário da Fazenda indica queda no volume de investimentos, tanto o feito com recursos do Tesouro (queda de 16,9%), quanto com os recursos próprios de cada ente, estes com acentuada queda da ordem de 51,4%, sempre em relação ao ano de 1998.

Sem dúvida que não é agradável ver-se a diminuição de investimentos. A população cresce e com isto também aumentam as necessidades de investimento, especialmente em setores prioritários, como saneamento básico, transportes, saúde.

Tendo maior arrecadação fica facilitada a destinação de recursos para investimentos. Reconheço, porém, que em época de recessão ou retração econômica, a tarefa do Administrador se apresenta com maior grau de dificuldade para conciliar os recursos de receita com as prioridades.

4. QUANTO À DIVIDA

O crescimento da dívida mostra uma evolução significativa. De 1995 para 1999 a dívida interna subiu 114,74%, saltando de 27,8 milhões para 59,7 milhões de reais e a dívida externa teve um crescimento percentual muito maior, de 458,74%, saindo de 182, 1 milhões para 1,017 bilhão de reais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O estoque da dívida interna e externa em 31.12.99 é superior a 63 bilhões de reais, o que corresponde a quase dois anos de arrecadação (1,68).

Isto é significativo ao se lembrar que em 1995 esta relação era de praticamente um ano de arrecadação e naquela época ainda não haviam sido feitas as privatizações, o que implica dizer que o Estado possuía montante de ativos muito superior ao de hoje.

Agrava-se tal situação com o registro, neste mesmo período, de pagamentos feitos a título de amortização e de juros e encargos. Não se tem notícia de inadimplência desses compromissos contratuais. Só a dívida renegociada com o Governo Federal que em 31.12.98 apresentava um saldo de R\$ 39,7 bilhões, subiu para R\$ 46,9 bilhões em 31.12.99 - 18,1% - tendo sido pago juros e encargos da ordem de mais de 1,5 bilhão, - valor superior ao de Investimentos, como já mencionado.

Este quadro, portanto, tenho-o como desfavorável no conjunto das ações governamentais, merecendo recomendação ao Senhor Governador para possível reflexão no sentido de empreender rumo direcionado não só a melhorar a arrecadação, mas, também, a estancar o crescimento da dívida, cuja escalada não se pode aceitar.

5. PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Esta questão já foi alvo de recomendação explícita nas contas de 1998 e que não foi atendida pelo Governo, sem que tenha apresentado justificativa bastante para isto.

Ainda que o orçamento não possua, em princípio, caráter impositivo, na questão particular dos precatórios é possível afirmar isto, dado tratar-se de previsão orçamentária em decorrência de ordem judicial a ser cumprida.

Nota-se que não tem o Governo se preocupado em executar seu orçamento neste item. Em 1996 ele honrou o pagamento de 90,30% do orçamento, o que foi alvo de destaque em meu relatório, pois, no ano anterior, 1995, havia pago apenas 18,09% do previsto no orçamento.

Ocorre que, a partir de 1997 registra-se um decréscimo acentuado. Tendo pago, em 1997 apenas 54,25%, diminuiu em 1998 para 27,70% - fato que registrou o eminente Conselheiro Renato Martins Costa, relator, como recomendação para assegurar o previsto no orçamento - e, em 1999, embora tenha melhorado percentualmente - pois, pagou 40,78% - ainda assim, vê-se consignado no relatório que tais pagamentos se referiram a exercícios anteriores. Isto implica que nada pagou do valor que apropriou no orçamento para 1999.

Este fato é de muita importância, porque revela descumprimento de recomendação deste Tribunal em ponto inquestionável que é o de cumprir sentenças judiciais e, por outro lado, também, por si só, provoca modificação no resultado dos demonstrativos. Tem direta relação com o resultado orçamentário, pois não se pode explicar um



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

superávit de orçamento não havendo cumprimento de obrigações impositivas nele contidas.

Portanto, o superávit de 0,21%, não teria ocorrido se tivessem sido pagas as dívidas obrigatórias e consignadas no orçamento. Tal fato, provoca, assim, modificação no resultado final. Tivesse o Governo deixado de fazer outros pagamentos teria obtido superávit maior.

Afora estas questões, detive-me sobre dois pontos que considero fundamentais, em razão da disposição legal sobre seus limites de despesas. Refiro-me aos gastos com educação e aos gastos com Pessoal.

A) EDUCAÇÃO

As despesas com EDUCAÇÃO são obrigatórias constitucionalmente, possuindo regras que se não atendidas maculam a prestação de contas do Executivo.

Em 1997 este Tribunal editou as Instruções 1/97 bastante elucidativas para cumprimento por parte do Governo e dos Municípios. Compreensível com os prazos, uma vez que as alterações ocorreram no final do ano de 1996, e, considerando que o Orçamento de 1997 já havia sido encaminhado sem o conhecimento das novas normas legais em toda sua clareza, o Tribunal fixou o ano de 1998 como o início de vigência para aquelas regras.

Dadas as dificuldades para a gama de modificações exigidas e no prazo determinado, o Governo do Estado deixou de cumpri-las durante o ano de 1998, fato que levou o Relator das contas daquele ano, eminente Conselheiro Renato Martins Costa, a propor, tendo obtido aceitação deste Plenário, a relevação de tal descumprimento, registrando, contudo, recomendação para seu cumprimento.

Não foi o que ocorreu. Observa-se, pelo relatório do Grupo de Acompanhamento, que o Governo do Estado deu pouca atenção às recomendações contidas no Parecer Prévio das contas de 1998. Das recomendações propostas, apenas passou a fazer, no prazo, a publicação exigida pelo artigo 256 da Constituição Federal, que já constava de recomendação de anos anteriores. Como se vê:

- a) não instituiu o controle contábil individual do FUNDEF, de Convênios e da QESE e demais recursos destinados à aplicação direta no ensino.
- b) não providenciou abertura de conta bancária para os depósitos dos recursos indicados.
- c) não consta que tenha incluído na proposta orçamentária para 2000 programação específica para os recursos do FUNDEF.

Ainda que saiba estar correta a principal base de cálculo para obter-se o percentual mínimo legalmente exigido - base que foi corrigida a partir das contas de 1996, fruto de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

diligência que determinei a partir de representação naquela oportunidade recebida - confesso não ter encontrado, no relatório deste ano, segurança quanto ao integral cumprimento legal na particularidade que exige a aplicação integral, na educação, das receitas advindas das aplicações financeiras dos recursos vinculados, dada a inexistência de conta específica.

Ora, a exigência da conta bancária específica deve ser elogiada, pois, além de possibilitar transparência aos dados, também permite ao controle externo acompanhar os saldos disponíveis, certificar suas receitas financeiras e também sua devida aplicação.

Não existindo tal conta, implica ter-se que apurar aqueles saldos e conhecer-se em quais contas estão depositados, apropriando-se as receitas que lhes caberia, nunca se chegando a um resultado exato e transparente, além de se consumir tempo de forma improdutiva para se obter uma informação inexata. Mas não encontrei com clareza, quer nas informações do relatório do Grupo, quer no da Secretaria da Fazenda, esta informação de que tais receitas foram corretamente apropriadas.

Agravando este quadro, o relatório elaborado pelo Grupo de Acompanhamento trazido ao conhecimento dos Conselheiros informava do descumprimento quanto à aplicação do mínimo de 60% no ensino fundamental, o que tenho como fato grave, pois isto é descumprimento da legislação e tem este Tribunal rejeitado contas municipais que apresentem esta falha.

Em informação complementar, o Grupo de Acompanhamento aceitou a contestação do Senhor Secretário da Fazenda, e se manifestou conformando-se com os esclarecimentos prestados de que àquelas despesas deveriam ser acrescidos valores contabilizados em outra função(2). Aceitaram, ressaltando, porém, que o rateio das despesas não classificadas em elemento econômico específico não possuem efetiva comprovação dos registros contábeis, recomendando, por tal razão, que no futuro o Governo encaminhe o detalhamento do montante despendido com inativos. Assim, não vi, que tal aceitação esteja embasada numa efetiva comprovação documental.

Ainda que atribua esta aceitação ao exíguo tempo dado para analisar a resposta complementar, é, porém, um dado muito relevante e de importância tal que sua incerteza é inaceitável e prejudica a formação de juízo de mérito.

Por outro lado, analisando, ainda que superficialmente, os dados do Balanço Geral, na parte dos recursos e despesas com ensino e fazendo singela comparação com dados obtidos na página da Internet disponibilizada pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), deparei-me com dúvidas, para mim não solucionadas, tais como os valores do Salário Educação e de alguns programas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. Salário Educação:

no balanço: R\$ 1.082.677.133,42

na informação do FNDE: R\$ 544.302.238,00

A diferença é de mais de 538 milhões. Embora seja a favor do Estado, é valor muito alto para não haver explicação.

2. Programa Nacional de Alimentação Escolar:

no balanço: R\$ 18.201.718,18

na informação do FNDE: R\$ 158.236.456,00

Neste Programa a diferença é contra o Estado e de 140 milhões.

3. Programa Dinheiro-Direto na Escola:

no balanço: R\$ 30.652.100,00

na informação do FNDE: R\$ 40.145.000,00

Neste Programa a diferença é menor, contra o Estado de 10 milhões.

Não encontrei, também, informações a respeito de Restos a Pagar cancelados. Como quase 81 milhões de reais foram cancelados e dado estar o índice aceito como aplicado praticamente nos 30% exigidos pela Constituição Estadual, se nos cancelamentos referidos estiverem valores relativos à educação, corre-se o risco de prejudicar a aplicação mínima exigida.

Preocupa-me, ainda, esta questão da Educação, porque me lembro de existir um processo(3) de denúncia sobre diferença de valores do Salário Educação, do FUNDESP, e para o qual, por proposta que fiz, acolhida pelo Plenário, foi baixado em diligência para apuração "in loco" na Secretaria da Educação, não havendo informações conclusivas sobre o seu resultado.

Diante deste quadro, entendo não ser possível ter certeza quanto à efetiva aplicação do mínimo exigido para a educação, quer quanto ao índice global de 30% exigido pela Constituição Estadual, quer quanto ao mínimo aplicado no ensino fundamental, que, inicialmente, apurou o Grupo estar abaixo dos 60% exigidos, concordando, porém, sem comprovação documental, que teria atingido os 60,32%.

B) Pessoal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Os gastos com PESSOAL é também item de verificação e acompanhamento obrigatório por parte desta Casa, tendo em vista a existência de norma legal que fixa limites máximos para estas despesas.

O relatório aponta para um percentual de 63,80% que significa superior ao legalmente aceito e pouco inferior ao de 1998, quando se registrou 64,68%. Aceitável, portanto, o índice, dada a possibilidade legal de seu ajuste em prazo definido, o que se observa estar ocorrendo.

Como dito, trata-se de despesas com limite máximo legalmente estabelecido, o que justifica a preocupação em conhecer sua composição, principalmente agora com a mudança trazida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que a partir deste ano já inclui como despesa de pessoal o pagamento a terceiros.

Chamou-me a atenção porque creio que o valor considerado como despesa é o valor bruto pago a cada funcionário. E assim sendo, é preciso considerar que o Imposto de Renda Retido na Fonte, cujo valor no ano de 1999 não é tão desprezível - pois vê-se o registro de 1 bilhão e noventa e sete milhões - se este valor for deduzido do total das despesas, o percentual de 1999 fica abaixo do limite de 60% legalmente exigido, pois, encontra-se 59,9%.

ISTO EXPOSTO, concluo, pelas considerações e comentário que fiz, não me encontrar, nesta oportunidade e em relação a estas contas de 1999, inteiramente convicto de que o parecer a ser emitido por esta Casa deva ser favorável, sem ressalvas. Tenho restrições, especialmente em relação às despesas com educação, que é item fundamental para nossa decisão.

Conquanto isto, quero crer que o mínimo de 25% exigido pela Constituição Federal foi atendido. É o que se depreende do relatório e o que me traz tranquilidade. A dúvida persiste, para mim, quanto ao limite de 30% exigido da Constituição Estadual e em relação ao exigido para o ensino fundamental.

Importante considerar que a partir deste ano, já está em vigor a Instrução própria do Tribunal para as contas do Governo Estadual, com a qual não tenho dúvida que as futuras contas estarão com sua instrução e acompanhamento mais completos e possibilitando a nós, Conselheiros, uma visão mais abrangente dos atos de gestão governamental. Proponho que doravante, nos relatórios das contas haja um item próprio para o acompanhamento do contrato da dívida, no qual se aponte sua evolução com os dados de pagamento e a que título.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para concluir, como fui o Relator das contas de 1996, que se constituiu num marco, significando um passo à frente, vejo que lamentavelmente as presentes representam um passo atrás. Naquela oportunidade não me furtei de elogiar aquelas contas e hoje não hesito em não elogiar estas. Imaginava, então, que estivessemos rompendo a maldição de Falstaff, segundo a qual: *"tutto nel mondo é burla"*, ou seja, "Tudo no mundo é burla". É o que espero venha a acontecer.

ASSIM, considero que o Balanço está em ordem do ponto de vista formal. Contudo, repito que a ausência da publicação do Relatório de Atividades lança uma sombra sobre os dados, prejudicando, como já dito, a transparência dos dados e seu inteiro conhecimento pelos cidadãos.

ASSIM, MINHA DECLARAÇÃO DE VOTO É PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES, REITERANDO AS RECOMENDAÇÕES DO ANO ANTERIOR NÃO ATENDIDAS, E, RECOMENDANDO, AINDA, DEVER O GOVERNO:

A) PUBLICAR ANUALMENTE O RELATÓRIO DE ATIVIDADES;

B) CONTABILIZAR NA FUNÇÃO PROGRAMADA ADEQUADA AS DESPESAS COM INATIVOS DA EDUCAÇÃO,

RESSALVANDO A PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS DESTINADOS À EFETIVA APURAÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO, OBJETIVANDO ELIMINAR-SE AS DÚVIDAS EXISTENTES E RESSALVANDO, AINDA QUE MEU VOTO SE REFERE AO BALANÇO ANALISADO NESTE PROCESSO, NÃO ALCANÇANDO EVENTUAL REPUBLICAÇÃO DE BALANÇOS OU DEMONSTRATIVOS QUE VENHA A SER FEITA PELO GOVERNO, COMO OCORREU NO ANO PASSADO.

É COMO VOTO.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE JUNHO DE 2000.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Conselheiro

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****Notas:****(1)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO					
	Educação	Saúde	Habitação	Transporte	Segurança
1986	16,73	*	*	7,70	8,28
1987	18,18	*	*	6,69	8,03
1988	15,36	*	*	7,27	7,89
1989	11,48	11,98	*	6,79	7,23
1990	13,99	12,58	*	7,58	7,08
1991	12,26	13,40	4,23	7,99	6,91
1992	10,88	8,45	2,25	6,38	8,40
1993	13,04	9,01	2,06	5,29	6,40
1994	15,16	8,29	2,15	4,84	5,18
1995	15,71	7,42	2,11	6,82	4,84
1996	10,39	5,92	2,11	2,88	7,18
1997	12,34	6,72	1,76	2,63	7,71
1998	14,35	6,46	1,66	3,95	7,07
1999	12,51	5,81	1,51	3,23	6,60

* dados não individualizados.
Fonte: Diário Oficial do Estado, vários volumes.

(2) Função 15 - Assistência e Previdência.**(3)** TC-024.899/026/95 Relator Corregedor Fulvio Julião Biazi.

Contas do Governador, 1999. Decl. De voto c/ ressalvas e recomendações.